



EDITAL SEI Nº 7245876/2020 - SAP.UPR

Joinville, 28 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário em geral, material de marcenaria, materiais, equipamentos e mobiliário para adequações de acessibilidade para atender as necessidades das subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência - Para os Itens 01 e 02 do Lote 01;

Anexo VI - Termo de Referência - Para o Item 04 do Lote 02, Item 51 do Lote 03, e Itens 75 e 76 do Lote 04;

Anexo VII - Termo de Referência - Para os Itens 72, 73 e 74 do Lote 03 e para os Itens 77, 78 e 79 do Lote 05;

Anexo VIII - Termo de Referência - Para os demais Itens não contemplados pelos Anexos V, VI e VII.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário em geral, material de marcenaria, materiais, equipamentos e mobiliário para adequações de acessibilidade para atender as necessidades das subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I, V, VI, VII e VIII** e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 30.679,35 (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230

1.3 - **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - **Data e horário para início da entrega de propostas:** 01/10/2020 às 08:30 horas.

1.5 - **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 14/10/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudoeste, e Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**097/2020 - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)**

**248/2020 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.449000 (100)**

**358/2020 - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)**

**359/2020 - 0.63.001.15.122.1.2.2226.0.449000 (100)**

**365/2020 - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.339000 (100)**

**366/2020 - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.449000 (100)**

**373/2020 - 0.65001.15.122.1.2.2232.0.449000 (100)**

**380/2020 - 0.66001.15.122.1.2.2235.0.449000 (100)**

**387/2020 - 0.67001.15.122.1.2.2238.0.449000 (100)**

**393/2020 - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.339000 (100)**

**394/2020 - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.44.9000 (100)**

**401/2020 - 0.69001.15.122.1.2.2244.0.449000 (100)**

**408/2020 - 0.70001.15.122.1.2.2247.0.449000 (100)**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;**

**3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;**

**3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;**

**3.2.5 - Em consórcio;**

**3.2.6 - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.**

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

**4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

**4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-**

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR POR LOTE** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme especificado na tabela abaixo

Lote	Item	Quantidade licitada	Quantidade atestada
Lote 01	Armário / Cadeira	14	7
Lote 02	Purificador de Água	9	4
Lote 03	"T" em Pvc / Acabamento meia cana De PVC / Adesivo para PVC / Aditivo Líquido para argamassas / Alarme audiovisual sem fio / Anel de cera para vedação / Assento Sanitário / Barra de apoio para banheiro / Cabo Flexível / Caixa de luz / Caixilho / Cal Hidratada / Cap de PVC / Conjunto interruptor / Curva de PVC / Dispenser para papel toalha / Dispenser para sabonete líquido / Dobradiça / Eletroduto corrugado / Engate flexível / Espaçador plástico para pisos / Espelho de cristal / Fechadura / Forro PVC / Fraldário de Parede / Gancho De metal / Joelho 90º / Kit para fixação de lavatório / Lavatório suspenso / Luva com bucha / Luva de PVC / Lâmpada de LED / Moto esmeril de bancada / Parafuso / Piso cerâmico / Plafonier / Plug de PVC / Porta / Porta papel higiênico / Rejunte flexível / Azulejo / Sifão / Tijolo / Torneira / Tubo de PVC / Vaso sanitário / Vista para caixilho / Válvula para lavatório / Fita de borda / Cola de contato para madeira / Thinner	449	224
Lote 04	Condicionador de ar	2	1
Lote 05	Madeira bruta / Chapa de MDF	48,18	24

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e

## **alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) item(ns) lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.2** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.2** - O objeto deverá ser entregue:

**16.2.1** - Para os itens do Anexo V: de forma única em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

**16.2.2** - Para os itens do Anexo VI: de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

**16.2.3** - Para os itens do Anexo VII: de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

**16.2.4** - Para os itens do Anexo VIII: de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

**16.3** - A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte**: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) **Subprefeitura da Região Leste**: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) **Subprefeitura da Região Nordeste**: Rua Teonesto Westrupp, 565 - Aventureiro - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) **Subprefeitura da Região Oeste**: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) **Subprefeitura da Região Sudeste**: Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) **Subprefeitura da Região Sudoeste**: Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) **Subprefeitura da Região Sul**: Rua Boehmerwald, nº 1772 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

i) **Secretaria de Infraestrutura Urbana**: Rua Saguaiçu, 265 - Saguaiçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h;

j) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Pavimentação**: Rua Concórdia, 1145 - Atiradores - Joinville - SC. Entrega de segunda a sexta, 8h às 14h;

k) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Drenagem**: Rua Anaburgo, 2085 - Distrito de Pirabeiraba - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h; e

l) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Obras**: Rua Ministro Luiz Galotti, 370 - Boa Vista, Joinville - SC. Horário para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

**16.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudoeste, e Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital, exceto para o Lote 4 - item 76;

**20.5.1** - A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de instalação (Lote 4 - item 76), com prévia autorização do **CONTRATANTE**, conforme item 10 do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

**20.5.1.1** - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**20.5.1.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**20.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**20.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de

**ANEXO I**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:**

**ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Armário baixo tipo balcão Com 2 portas, fabricado em madeira MDP, e com acabamento em PVC. Com chaves. Medidas: (AXLXP) 75 x 75 x 36cm (podendo variar as medidas em 5cm para mais ou para menos). Cor bege.	Unidade	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
1	2	Cadeira Fixa sem apoio e braço Assento: confeccionado em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada de 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster, com perfil de PVC preto nas bordas. Assento com curvatura frontal, revestido com espuma injetada aço fixa mínima de 60 mm de largura e 5,5 mm de espessura; encosto sem articulação fixa; borda de proteção em PVC 18 mm de espessura na cor preta. Encosto: confeccionado em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada de 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster, com perfil de PVC preto nas bordas; sem articulação. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto. Suporte do encosto: em aço tubular em forma de "T" com espessura mínima de 2 mm. Base: fixa, em aço tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 mm, com dois pés em formato de trapézio, unidos por duas hastas metálicas na mesma espessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados. Toda a estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso, pintada em pintura epóxi na cor preta. Medidas: Altura do assento para o chão: 450 mm; altura total: 870 mm; largura do assento: 470 mm; profundidade do assento 430 mm; altura do encosto: 400 mm; largura do encosto: 430 mm. Podendo as medidas ter uma variação de 50 mm para mais ou para menos. Cores: assento e encosto: azul royal; Estrutura tubular: preta.	Unidade	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1	3	Cadeira Obeso Estrutura: Fixa longarina com 4 pés em estruturas de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e com pintura epóxi na cor preta. Assento: Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m; largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m; ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal de 2° a 5°; ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°; provido de apoio de braços, altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento. Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg. Estrutura interna do assento em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado, estrutura interna de, no mínimo, 12 mm de espessura; espuma do assento em poliuretano injetado e flexível com densidade entre 60 e 80 mm de espessura indefornável, densidade 45 Kg/m³, podendo ter uma variação de +/- 5 kg; para suportar uma carga de 250 kg; revestimento do assento em vinil (também chamado de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), cor preta; borda frontal do assento arredondada. Encosto: Estrutura interna do encosto em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado; espuma do encosto em poliuretano injetado e flexível com densidade mínima de 50 kg/m³; carenagem do encosto injetado em polipropileno; revestimento do encosto em vinil (também chamado de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), cor preta. Braços: Injetados em polipropileno fixo e alma de aço; largura do apoio braço: mínima de 65 e máxima de 95 mm; comprimento do apoio braço: mínimo de 245 e máximo de 280 mm.	Unidade	8	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
<b>Valor total do lote 1</b>					<b>R\$ 6.615,00</b>	
2	4	Purificador de água Com sistema de refrigeração Eletrônico; filtro de fácil substituição; instalação de parede ou mesa; Tipo de água: Natural e gelada; cor branca e/ou prata; tensão 220V ou bivolt.	Unidade	8	R\$ 704,75	R\$ 5.638,00
2	5	Purificador de água Com sistema de refrigeração Eletrônico; filtro de fácil substituição; instalação de parede ou mesa; Tipo de água: Natural e gelada; cor branca e/ou prata; tensão 220V ou bivolt.	Unidade	1	R\$ 704,75	R\$ 704,75
<b>Valor total do lote 2</b>					<b>R\$ 6.342,75</b>	
3	6	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro.	Unidade	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
3	7	Acabamento meia cana De PVC, cor branco. Medidas: 30-38mm (mínimo/máximo) (largura) x 33-35mm (mínimo/máximo) (altura)	Metro	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00

3	8	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	1	R\$ 7,95	R\$ 7,95
3	9	Aditivo Líquido para argamassas de reboco (emboço).	Litro	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
3	10	Alarme audiovisual sem fio Para banheiro PNE ou deficiente físico, conforme a norma NBR 9050.	Unidade	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
3	11	Anel de cera para vedação de vaso sanitário.	Unidade	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
3	12	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
3	13	Barra de apoio para banheiro reta, em aço inox escovado, medindo 80cm, com 3cm à 4cm de diâmetro	Unidade	6	R\$ 107,80	R\$ 646,80
3	14	Barra de apoio reta para banheiro 40cm Emaço inox, acabamento cromado. Com 32mm de diâmetro. Acompanha buchas e parafusos.	Unidade	6	R\$ 78,50	R\$ 471,00
3	15	Cabo Flexível Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor azul.	Metro	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
3	16	Cabo flexível Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor preta.	Metro	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
3	17	Cabo flexível Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor verde.	Metro	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
3	18	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x2", cor amarelo.	Unidade	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
3	19	Caixa de luz Octogonal, 3" x3", em pvc.	Unidade	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
3	20	Caixilho de itaúba. Medidas: 14 cm de largura e 2 cm de espessura.	Metro	12	R\$ 62,10	R\$ 745,20
3	21	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	6	R\$ 8,46	R\$ 50,76
3	22	Cap de PVC Esgoto, 100mm.	Unidade	2	R\$ 5,17	R\$ 10,34
3	23	Cap de PVC Esgoto, 40mm.	Unidade	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
3	24	Conjunto interruptor simples + tomada Contendo 1 interruptor simples 10A, 250V e 1 tomada 2P+T 10A.	Unidade	1	R\$ 10,30	R\$ 10,30
3	25	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	26	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	2	R\$ 5,85	R\$ 11,70
3	27	Curva 90° de pvc Série normal curta, DN 100mm, esgoto.	Unidade	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
3	28	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
3	29	Dispenser para papel toalha interfolhado Em polipropileno, apresentado altura (A) de 310mm a 330mm, largura (L) de 250mm a 315 mm e profundidade (P) de 100mm a 140mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	1	R\$ 44,50	R\$ 44,50
3	30	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico resistente na cor branca ou cristal. Apresentado na altura (A) de 260mm a 300mm, largura (L) de 110mm a 160mm e profundidade (P) de 90mm a 130mm. Com reservatório/dépósito fixo com capacidade de 500ml a 900ml, a ser abastecido manualmente com sabonete acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1 a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispense deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
3	31	Dobradiça De ferro, zincada, 3,1/2".	Unidade	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
3	32	Eletroduto corrugado Antichama, fabricado em PVC, diâmetro interno de 3/4", diâmetro externo de 25mm, cor amarela. Rolo com 50 metros.	Unidade	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	33	Engate flexível De inox, trançado em malha de aço, acabamento cromado, medidas: comprimento 40cm, diâmetro 1/2".	Unidade	2	R\$ 12,30	R\$ 24,60
3	34	Engate flexível em PVC de 1/2 40cm	Unidade	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
3	35	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm, embalagem com 100 peças.	Unidade	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
3	36	Espelho de cristal, retangular, medindo 60x80cm, com moldura de alumínio natural fosca.	Unidade	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3	37	Fechadura 40mm, para porta de banheiro, com espelho, acabamento cromado.	Unidade	1	R\$ 37,80	R\$ 37,80
3	38	Fechadura externa Com maçaneta, chave, espelhos e parafusos, acabamento cromado.	Unidade	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50

3	39	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	5	R\$ 37,80	R\$ 189,00
3	40	Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15
3	41	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	M2	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
3	42	Fraldário de Parede basculante/rebatível Trocador de fraldas produzido em Polietileno. Possuir medidas de 90cm de largura, 55cm de altura e 12cm de espessura quando fechado podendo variar 5cm para mais ou para menos. Suportar no mínimo 25kg distribuídos.	Unidade	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
3	43	Gancho De metal, para bucha 08, podendo variar de 4,0 a 4,8 mm ( espessura) e de 65 a 70 mm(comprimento).	Unidade	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
3	44	Interruptor com 1 tecla simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
3	45	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	Unidade	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
3	46	Kit para fixação de lavatório com bucha 8 mm. Com dois parafusos, duas buchas e duas arruelas.	Unidade	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
3	47	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura de 16 à 18cm, largura de 40 à 43 cm, e comprimento de 23 à 33 cm.	Unidade	2	R\$ 228,30	R\$ 456,60
3	48	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx1/2", soldável.	Unidade	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
3	49	Luva de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	5	R\$ 0,45	R\$ 2,25
3	50	Lâmpada de LED Formato bulbo, 30W, bivolt, soquete E27, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
3	51	Moto esmeril de bancada Monofásico, rebolo de no mínimo 6" e máximo 8", potência de ½ HP (370W ou 0,37KW) a 1,0 HP (750W ou 0,75KW), bivolt ou 220v.	Unidade	2	R\$ 758,33	R\$ 1.516,66
3	52	Par de parafusos para fixar vaso sanitário c/ bucha 10	Unidade	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
3	53	Parafuso cabeça chata Phillips, 6mmx25mm, bicromatizado, sem bucha. Bitola: 6 mm; Comprimento: 25 mm; Tipo de Fenda: Phillips; Cabeça: Chata; Material: Aço; Acabamento: Bicromatizado; Rosca: Chipboard	Unidade	40	R\$ 0,15	R\$ 6,00
3	54	Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.	M2	44	R\$ 15,90	R\$ 699,60
3	55	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E27, potência máxima 100w, com acessórios para instalação	Unidade	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
3	56	Plug de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	4	R\$ 0,40	R\$ 1,60
3	57	Porta Externa, de itaúba, modelo almofada tipo "H". Medidas: 210cm (A) x 100cm (L) x 3cm (E).	Unidade	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
3	58	Porta papel higiênico De parede, em aço inox, com tampa.	Unidade	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
3	59	Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor Cinza.	Unidade	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
3	60	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg.	Unidade	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20
3	61	Revestimento Cerâmico Tipo azulejo. Medidas: 32cm x 57cm. Acabamento: Brilhante. Cor branco	Metro Quadrado	33	R\$ 16,90	R\$ 557,70
3	62	Sifão sanfonado universal De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 720mm e máximo de 858mm. Cor branco.	Unidade	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05
3	63	Tijolo Cerâmico, 06 furos, medidas: largura 09cm x altura 14cm, comprimento 19cm	Unidade	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
3	64	Tomeira com alavanca Com mecanismo de vedação cerâmico com 1/4 de volta, em metal cromado.	Unidade	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
3	65	Tubo de PVC Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	1	R\$ 54,50	R\$ 54,50
3	66	Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	1	R\$ 22,36	R\$ 22,36
3	67	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldavel, liso, agua fria.	Unidade	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
3	68	Vaso sanitário para deficiente físico, PNE ou idoso Com caixa acoplada, sem abertura, conforme a norma NBR 9050.	Unidade	2	R\$ 354,78	R\$ 709,56
3	69	Vista de itaúba, tipo com rebaixo ( para paredes com revestimento cerâmico), para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	7	R\$ 9,50	R\$ 66,50
3	70	Vista de itaúba, tipo lisa, para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
3	71	Válvula para lavatório 7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.	Unidade	1	R\$ 7,26	R\$ 7,26
3	72	Fita de borda Em pvc, medindo 22mm de largura x 50mt de comprimento. Cor: branca.	Unidade	1	R\$ 17,36	R\$ 17,36
3	73	Cola de contato para madeira, sem toluol, embalagem com 2,8 kg	Unidade	1	R\$ 85,39	R\$ 85,39
3	74	Thinner Frasco com 900 ml.	Unidade	1	R\$ 14,68	R\$ 14,68
<b>Valor total do lote 3</b>					<b>R\$</b>	<b>10.765,32</b>

4	75	Condicionador de Ar 24.000 btus. SPLIT HI-WALL. Ciclo frio e quente. Voltagem 220V. Classificação INMETRO de eficiência energética classe A. Cor branco.	Unidade	1	R\$ 3.289,60	R\$ 3.289,60
4	76	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 Btus	Serviço	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>Valor total do lote 4</b>						<b>R\$ 3.739,60</b>
5	77	Madeira bruta de itaúba (marrom escuro) Com 2,5 cm de espessura, 20 cm de largura e 3 metros de comprimento.	Unidade	26	R\$ 65,53	R\$ 1.703,78
5	78	Madeira bruta de itaúba (marrom escuro) Com 2,5 cm de espessura, 30 cm de largura e 3 metros de comprimento.	Unidade	12	R\$ 98,25	R\$ 1.179,00
5	79	Chapa de MDF branco liso 2 Faces espessura de 18mm	Metro Quadrado	10,18	R\$ 32,80	R\$ 333,90
<b>Valor total do lote 5</b>						<b>R\$ 3.216,68</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V, VI, VII e VIII - Termos de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## ANEXO III

### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudoeste, e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 244/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário em geral, material de marcenaria, materiais, equipamentos e mobiliário para adequações de acessibilidade para atender as necessidades das subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 244/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue :

**5.2.1** - Para os itens do Anexo V: de forma única em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

**5.2.2** - Para os itens do Anexo VI: de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

**5.2.3** - Para os itens do Anexo VII: de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

**5.2.4** - Para os itens do Anexo VIII: de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte**: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) **Subprefeitura da Região Leste**: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) **Subprefeitura da Região Nordeste**: Rua Teonesto Westrupp, 565 – Aventureiro - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) **Subprefeitura da Região Oeste**: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) **Subprefeitura da Região Sudeste**: Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) **Subprefeitura da Região Sudoeste**: Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) **Subprefeitura da Região Sul**: Rua Boehmerwald, nº 1772 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

i) **Secretaria de Infraestrutura Urbana**: Rua Saguaiçu, 265 - Saguaiçu – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h;

j) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Pavimentação**: Rua Concórdia, 1145 – Atiradores – Joinville – SC. Entrega de segunda a sexta, 8h às 14h;

k) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Drenagem**: Rua Anaburgo, 2085 - Distrito de Pirabeiraba – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h; e

l) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Obras**: Rua Ministro Luiz Galotti, 370 – Boa Vista, Joinville – SC. Horário para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**097/2020** - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)

**248/2020** - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.449000 (100)

**358/2020** - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)

**359/2020** - 0.63.001.15.122.1.2.2226.0.449000 (100)

**365/2020** - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.339000 (100)

**366/2020** - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.449000 (100)

**373/2020** - 0.65001.15.122.1.2.2232.0.449000 (100)

**380/2020** - 0.66001.15.122.1.2.2235.0.449000 (100)

**387/2020** - 0.67001.15.122.1.2.2238.0.449000 (100)

**393/2020** - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.339000 (100)

**394/2020** - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.44.9000 (100)

**401/2020** - 0.69001.15.122.1.2.2244.0.449000 (100)

**408/2020** - 0.70001.15.122.1.2.2247.0.449000 (100)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da**

Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudoeste, e Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I, V, VI, VII e VIII do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 244/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I, V, VI, VII e VIII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo I, V, VI, VII e VIII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de instalação (Lote 4 - item 76), com prévia autorização do **CONTRATANTE**, conforme item 10 do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.12.1** - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**10.12.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6 -** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1 -** A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - PARA OS ITENS 01 E 02 DO LOTE 01 - AQUISIÇÃO SEI Nº 6561071/2020 - SEINFRA.UAS**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Subprefeitura da Região Sudoeste e da Subprefeitura da Região Sul.

#### **2-Especificações técnicas:**

<b>Lote conforme Anexo I</b>	<b>Item conforme Anexo I</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>SPSO Quant.</b>	<b>SPS Quant.</b>	<b>Quant. Total</b>
1	1	Armário baixo tipo balcão. Com 2 portas, fabricado em MDP, e com acabamento em PVC. Com chaves. Medidas:(AxLxP) 75 x 75 x 36cm (podendo variar as medidas em 5cm para mais ou para menos). Cor bege.	Unidade	1		1
1	2	Cadeira fixa sem apoio e braço. Assento: confeccionado em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada de 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster, com perfil de PVC preto nas bordas. Assento com curvatura frontal, revestido com espuma injetada aço fixa mínima de 60 mm de largura e 5,5 mm de espessura; encosto sem articulação fixa; borda de proteção em PVC 18 mm de espessura na cor preta. Encosto: confeccionado em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada de 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster, com perfil de PVC preto nas bordas; sem articulação. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto. Suporte do encosto: em aço tubular em forma de "T" com espessura mínima de 2 mm. Base: fixa, em aço tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 mm, com dois pés em formato de trapézio, unidos por duas hastes metálicas na mesma espessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados. Toda a estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso, pintada em pintura epóxi na cor preta. Medidas: Altura do assento para o chão: 450 mm; altura total: 870 mm; largura do assento: 470 mm; profundidade do assento 430 mm; altura do encosto: 400 mm; largura do encosto: 430 mm. Podendo as medidas ter uma variação de 50 mm para mais ou para menos. Cores: assento e encosto: azul royal; Estrutura tubular: preta.	Unidade		6	6

Observação:

- As cadeiras (Item 2) deverão atender a NR 17, bem como as legislações compulsórias para o fornecimento do produto.

### **3-Condições de garantia:**

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

Os itens deverão ser entregues de forma única em até 30 dias corridos após a solicitação.

### **5-Local de entrega e horário de entrega:**

A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes:

**a) Subprefeitura da Região Sudoeste:** Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3426-6239, exceto feriados e pontos facultativos; e

**b) Subprefeitura da Região Sul:** Rua Boehmerwald, nº 1772 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3436-0291, exceto feriados e pontos facultativos.

### **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

#### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

#### **6.2-Função Técnica:**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

### **7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta da:

**a)** Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO; e

**b)** Subprefeitura da Região Sul – SPS

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.

A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com o prévio agendamento;

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento, montagem dos móveis (quando for o caso) no local a ser designado por servidor representante da CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA integralmente com eventuais danos causados a estes;

Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos produtos, o prazo será contado a partir da solicitação/notificação;

Substituir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, os mobiliários que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90), o prazo será contado a partir da solicitação/notificação;

Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento por parte do CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE, e inclusive por danos causados a terceiros;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado; e

As demais obrigações da CONTRATADA serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA conforme presente termo referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência e proposta devidamente homologada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

#### 10-Condições Gerais (se houver):

O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações deste Termo de Referência, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;

Nenhum dos itens de mobiliário especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na montagem;

Deverão ser fornecidos apenas itens de mobiliários novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado; e

Os itens deverão vir preferencialmente montados, entretanto, em caso de sua impossibilidade, os mesmos poderão ser montados nos locais de entrega. Entretanto, ressaltamos que, apenas quando o produto estiver montado e pronto para uso será considerado o mesmo como "entrega efetiva".

### ANEXO VI

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - PARA O ITEM 04 DO LOTE 02, ITEM 51 DO LOTE 03, E ITENS 75 E 76 DO LOTE 04 - AQUISIÇÃO SEI N° 6982126/2020 - SEINFRA.UAS**

#### 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das Subprefeituras e SEINFRA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 2-Especificações técnicas:

Lote conforme Anexo I	Item conforme Anexo I	Descrição do item	Unidade de Medida	Quant. SPCN	Quant. SPNE	Quant. SPSE	Quant. SEINFRA (Pavimentação)	Quant. SEINFRA (Fábrica de Tubos)	Quant. SEINFRA (Sede)	Quant. Total
2	4	Purificador de água. Com sistema de refrigeração Eletrônico; filtro de fácil substituição; instalação de parede ou mesa; Tipo de água: Natural e gelada; cor branca e/ou prata; tensão 220V ou bivolt.	Unidade	-	-	2	2	2	2	8
3	51	Moto esmeril de bancada. Monofásico, rebole de no mínimo 6" e máximo 8", potência de ½ HP (370W ou 0,37KW) a 1,0 HP (750W ou 0,75KW), bivolt ou 220v.	Unidade	-	1	-	-	-	1	2
4	75	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. SPLIT HI-WALL. Ciclo frio e quente. Voltagem	Unidade	1	-	-	-	-	-	1

		220V. Classificação INMETRO de eficiência energética classe A. Cor branco.								
4	76	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 Btus	Serviço	1	-	-	-	-	-	1

**Observação:**

- O Purificador de Água (Lote 02 - item 04) deverá atender a Norma Técnica ABNT NBR 9050 em sua edição mais recente; e
- O Condicionador de Ar (Lote 04 - item 75) será considerado a aquisição e a instalação (Lote 04 - item 76) por técnico especializado, sendo que, o equipamento será instalado em pavimento térreo. A distância da evaporadora e da condensadora será entre paredes.

**3-Condições de garantia:**

Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

**4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis, com hora marcada, a contar da solicitação, obedecendo as condições descritas no item 5; e a entrega será de forma única.

O serviço de instalação deverá ser executado de forma única, no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE.

**5-Local de entrega e horário de entrega:**

A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

**a) Subprefeitura da Região Centro-Norte:** Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-5511;

**b) Subprefeitura da Região Nordeste:** Rua Teonesto Westrupp, 565 – Aventureiro – 89228-310, Joinville – SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone:(47) 3425-4089;

**c) Subprefeitura da Região Sudeste:** Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. Telefone: (47) 3436-5104;

**d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:** Rua Saguazu, 265 - Saguazu – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone: (47) 3431-5000.

**e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA-PAV:** Unidade de Pavimentação, Rua Concórdia, 1145 – Atiradores – Joinville – SC. Entrega de segunda a sexta, 8h às 14h. Telefone: (47) 3455-1990;

**f) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA-UND.API:** Unidade de Drenagem, Rua Anaburgo, 2085 - Distrito de Pirabeiraba – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone: (47) 3424-6055.

**6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

**6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

**6.2-Função Técnica:**

Não se aplica.

**7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pelas Subprefeituras e pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

**a)** Subprefeitura da Região Centro-Norte – SPCN;

**b)** Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE;

**b)** Subprefeitura da Região Sudeste – SPSE; e

**d)** Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

**8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Efetuar a entrega e a instalação dos itens, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

\*\*\*\*pelo que entendemos, todos os itens deverão ser instalados, mas somente o ar condicionado prevê valor para a instalação.

Caso os itens não correspondam ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da comunicação/solicitação, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes; e

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

A CONTRATADA para o serviço de instalação deverá fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, e responsabilizar-se por sua guarda;

A CONTRATADA para o serviço de instalação, deverá executar ao final de cada serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso; e

A CONTRATADA responsável pelo serviço de instalação deverá estar de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança do trabalho bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário.

A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

#### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA conforme presente Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos;

Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

Fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI ( Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

#### 10-Condições Gerais (se houver):

Será facultado à CONTRATADA subcontratar o serviço de instalação; e

Caso haja realização da subcontratação dos serviços de instalação, a CONTRATADA responderá solidariamente por todos atos da empresa que realizar os serviços.

### ANEXO VII

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - PARA OS ITENS 72, 73 E 74 DO LOTE 03 E PARA OS ITENS 77, 78 E 79 DO LOTE 05 - AQUISIÇÃO SEI N° 6912957/2020 - SEINFRA.UAS**

#### 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de madeira (itaúba) e materiais de marcenaria para a confecção de mesas e bancos para refeitório, a fim de atender a Subprefeitura da Região Sudoeste e a Secretaria de Infraestrutura Urbana – Unidade de Drenagem.

#### 2-Especificações técnicas:

Lote conforme Anexo I	Item conforme Anexo I	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtd. SPSO	Qtd. SEINFRA.UND (Fábrica de Tubos)	Qtd. Total
05	77	Madeira bruta de itaúba (marrom escuro). Com 2,5 cm de espessura, 20 cm de largura e 3 metros de comprimento.	unidade	8	18	26
05	78	Madeira bruta de itaúba (marrom escuro). Com 2,5 cm de espessura, 30 cm de largura e 3 metros de comprimento.	unidade	4	8	12
05	79	Chapa de MDF branco liso 2 Faces	...2	5 00	5 00	10 18

03	72	espessura de 18mm	m²	0,07	0,07	10,10
03	72	Fita de borda. Em pvc, medindo 22mm de largura x 50mt de comprimento. Cor: branca.	unidade	-	1	1
03	73	Cola de contato para madeira, sem toluol, embalagem com 2,8 kg	unidade	-	1	1
03	74	Thinner. Frasco com 900 ml.	unidade	-	1	1

Observação:

- A chapa de MDF (item 79 do lote 05) deverá ser entregue em 02 (duas) unidades sendo as dimensões de cada chapa 275 cm x 185 cm.

### 3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação; e

A forma de entrega será única.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega deverá ocorrer no local e horários descritos abaixo:

a) SEINFRA – Unidade de Obras: Rua Ministro Luiz Galotti, 370 – Boa Vista, Joinville – SC. Horário para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3422-3512.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica neste Termo de Referência.

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica neste Termo de Referência.

#### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica neste Termo de Referência.

### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO e pela Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência;

Efetuar a entrega em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, local informado no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Caso os itens não correspondam ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da comunicação/solicitação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado; e

As demais obrigações da CONTRATADA serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;

Solicitar Nota de Empenho/autorização de fornecimento antes de solicitar que a CONTRATADA entregue os produtos;

Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de

Referência e proposta devidamente homologada;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

Cumprir e fazer cumprir de acordo com o disposto neste Termo de Referência; e

Encaminhar a Nota Fiscal da CONTRATADA, via processo SEI ( Gestão - Certificação de Documento Fiscal) para à Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

#### 10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica neste Termo de Referência.

### ANEXO VIII

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - PARA OS DEMAIS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELOS ANEXOS V, VI E VII. AQUISIÇÃO SEI N° 6554784/2020 - SEINFRA.UAS**

#### 1-Objeto para a contratação:

Fornecimento de materiais, equipamentos e mobiliários para adequações de acessibilidade, para atender as necessidades das Subprefeituras.

#### 2-Especificações técnicas:

Lote conforme Anexo I	Item conforme Anexo I	Descrição do Item	Unidade	Qtd. SPCN	Qtd. SPL	Qtd. SPNE	Qtd. SPO	Qtd. SPSE	Qtd. SPSO	Qtd. SPS	Qtd. SPP	Qtd. Total
3	7	Acabamento meia cana. De PVC, cor branco. Medidas: 30-38mm (mínimo/máximo) x 33-35mm (mínimo/máximo) (altura).	Metro	-	20	-	-	-	-	-	-	20
3	8	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	9	Aditivo Líquido para argamassas de reboco (emboço).	Litro	2	-	-	-	-	-	-	-	2
3	10	Alarme audiovisual sem fio. Para banheiro PNE ou deficiente físico, conforme a norma NBR 9050	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2
3	11	Anel de cera para vedação de vaso sanitário.	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2
3	12	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2
3	13	Barra de apoio para banheiro reta, em aço inox escovado, medindo 80cm, com 3cm à 4cm de diâmetro	Unidade	3	3	-	-	-	-	-	-	6
3	14	Barra de apoio reta para banheiro 40cm. Em aço inox, acabamento cromado. Com 32mm de diâmetro. Acompanha buchas e parafusos.	Unidade	3	3	-	-	-	-	-	-	6
3	15	Cabo flexível. Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor azul.	Metro	-	20	-	-	-	-	-	-	20
3	16	Cabo flexível. Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor preta.	Metro	-	20	-	-	-	-	-	-	20
3	17	Cabo flexível. Bitola de 2,5mm, tensão de isolamento de 750v, cor verde.	Metro	-	20	-	-	-	-	-	-	20
		Cadeira para obeso. Estrutura: Fixa longarina com 4 pés em estruturas de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e										

1	3	antiferruginoso e com pintura epóxi na cor preta. Assento: Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m; largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m; ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal de 2º a 5º; ângulo entre assento e encosto de 100º a 105º; provido de apoio de braços, altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento. Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg. Estrutura interna do assento em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado, estrutura interna de, no mínimo, 12 mm de espessura; espuma do assento em poliuretano injetado e flexível com densidade entre 60 e 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 Kg/m³, podendo ter uma variação de +/- 5 kg; para suportar uma carga de 250 kg; revestimento do assento em vinil (também chamado de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), cor preta; borda frontal do assento arredondada. Encosto: Estrutura interna do encosto em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado; espuma do encosto em poliuretano injetado e flexível com densidade mínima de 50 kg/m³; carenagem do encosto injetado em polipropileno; revestimento do encosto em vinil (também chamado de couro ecológico, couro sintético, courvin, semicouro), cor preta. Braços: Injetados em polipropileno fixo e alma de aço; largura do apoio braço: mínima de 65 e máxima de 95 mm; comprimento do apoio braço: mínimo de 245 e máximo de 280 mm.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3	18	Caixa de luz. De PVC, medidas: 4" x 2", cor amarelo.	Unidade	-	4	-	-	-	-	-	-	4	
3	19	Caixa de luz. Octogonal, 3" x 3", em pvc.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	20	Caixilho de itaúba. Medidas: 14 cm de largura e 2 cm de espessura.	Metro	12	-	-	-	-	-	-	-	12	
3	21	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	6	-	-	-	-	-	-	-	6	

3	22	Cap de rvc. esgoto, 100mm.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	23	Cap de PVC. Esgoto, 40mm.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	24	Conjunto interruptor simples + tomada. Contendo 1 interruptor simples 10A, 250V e 1 tomada 2P+T 10A.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
3	25	Curva 45° de PVC. Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
3	27	Curva 90° de pvc. Série normal curta, DN 100mm, esgoto	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	26	Curva 90° de PVC. Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	28	Curva 90° de PVC. Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	-	5	-	-	-	-	-	-	5	
3	29	Dispenser para papel toalha interfolhado. Em polipropileno, apresentado altura (A) de 310mm a 330mm, largura (L) de 250mm a 315 mm e profundidade (P)de 100mm a 140mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
3	31	Dobradiça. De ferro, zincada, 3.1/2".	Unidade	6	-	-	-	-	-	-	-	6	
3	32	Eletroduto corrugado. Antichama, fabricado em PVC, diâmetro interno de 3/4", diâmetro externo de 25mm, cor amarela. Rolo com 50 metros.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
3	34	Engate flexível em PVC de 1/2 40cm	Unidade	-	3	-	-	-	-	-	-	3	
3	33	Engate flexível. De inox, trançado em malha de aço, acabamento cromado, medidas: comprimento 40cm, diâmetro 1/2".	Unidade	2	-	-	-	-	-	-	-	2	
3	35	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm, embalagem com 100 peças.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2	
3	36	Espelho de cristal, retangular, medindo 60x80cm, com moldura de alumínio natural fosca.	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2	
3	38	Fechadura externa. Com maçaneta, chave, espelhos e parafusos, acabamento cromado	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
3	39	Fechadura interna. Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	-	5	-	-	-	-	-	-	5	
3	37	Fechadura. 40Mm, para porta de banheiro, com espelho, acabamento cromado.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
3	40	Fita veda rosca. Medindo 18mm x 50m.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
3	41	Forro PVC. Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea,	m2	-	10	-	-	-	-	-	-	10	

		cor branca.										
3	42	Fraldário de Parede basculante/rebatível. Trocador de fraldas produzido em Polietileno. Possuir medidas de 90cm de largura, 55cm de altura e 12cm de espessura quando fechado podendo variar 5cm para mais ou para menos. Suportar no mínimo 25kg distribuídos.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	43	Cancho. De metal, para bucha 08, podendo variar de 4,0 a 4,8 mm (espessura) e de 65 a 70 mm (comprimento).	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	44	Interruptor com 1 tecla simples. Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	45	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	46	Kit para fixação de lavatório com bucha 8 mm. Com dois parafusos, duas buchas e duas arruelas	Unidade	2	1	-	-	-	-	-	-	3
3	50	Lâmpada de LED. Formato bulbo, 30W, bivolt, soquete E27, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	47	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura de 16 à 18cm, largura de 40 à 43 cm, e comprimento de 23 à 33 cm.	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2
3	48	Luva com bucha de latão. Acabamento em PVC, 25mmx1/2", soldável.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	49	Luva de PVC. Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	-	5	-	-	-	-	-	-	5
3	52	Par de parafusos para fixar vaso sanitário c/ bucha 10	Unidade	2	2	-	-	-	-	-	-	4
3	53	Parafuso cabeça chata Phillips, 6mmx25mm, bicromatizado, sem bucha. Bitola: 6 mm; Comprimento: 25 mm; Tipo de Fenda: Phillips; Cabeça: Chata; Material: Aço; Acabamento: Bicromatizado; Rosca: Chipboard	Unidade	40	-	-	-	-	-	-	-	40
3	54	Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.	m2	33	11	-	-	-	-	-	-	44
3	55	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E27, potência máxima 100w, com acessórios para instalação .	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	56	Plug de PVC. Roscável, 1/2".	Unidade	-	4	-	-	-	-	-	-	4
3	58	Porta papel higiênico. De parede, em aço inox, com tampa	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1
3	57	Porta. Externa, de itaúba, modelo almofada tipo "H". Medidas: 210cm (A) x 100cm (L) x 3cm (E).	Unidade	2	-	-	-	-	-	-	-	2
2	5	Purificador de água. Com sistema de refrigeração Eletrônico; filtro de fácil substituição; instalação de parede ou mesa;	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1

		Tipo de água: Natural e gelada; cor branca e/ou prata; tensão 220V ou bivolt.										
3	60	Rejunte flexível. Cor branca, embalagem contendo 1Kg	Unidade	12	-	-	-	-	-	-	-	12
3	59	Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor Cinza.	Unidade	-	20	-	-	-	-	-	-	20
3	61	Revestimento Cerâmico. Tipo azulejo. Medidas: 32cm x 57cm. Acabamento: Brilhante. Cor branco	m2	-	33	-	-	-	-	-	-	33
3	30	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico resistente na cor branca ou cristal. Apresentado na altura (A) de 260mm a 300mm, largura (L) de 110mm a 160mm e profundidade (P) de 90mm a 130mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500ml a 900ml, a ser abastecido manualmente com sabonete acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1 a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispense deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1
3	62	Sifão sanfonado universal. De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 720mm e máximo de 858mm. Cor branco.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	63	Tijolo. Cerâmico, 06 furos, medidas: largura 09cm x altura 14cm, comprimento 19cm	Unidade	50	-	-	-	-	-	-	-	50
3	6	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	64	Torneira com alavanca. Com mecanismo de vedação cerâmico com 1/4 de volta, em metal cromado.	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2
3	67	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	-	2	-	-	-	-	-	-	2
3	66	Tubo de PVC. Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	65	Tubo de PVC. Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	71	Válvula para lavatório. 7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
3	68	Vaso sanitário para deficiente físico, PNE ou idoso. Com caixa acoplada, sem abertura,	Unidade	1	1	-	-	-	-	-	-	2

		conforme a norma NBR 9050										
3	69	Vista de itaúba, tipo com rebaixo (para paredes com revestimento cerâmico), para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	7	-	-	-	-	-	-	-	7
3	70	Vista de itaúba, tipo lisa, para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	18	-	-	-	-	-	-	-	18

**Observação:**

- Os itens 54 do Lote 03 (Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.) e 68 do Lote 03 (Vaso sanitário para deficiente físico, PNE ou idoso. Com caixa acoplada, sem abertura, conforme a norma NBR 9050) deverão ser fornecidos na cor branca.

- O Purificador de água (Item 05 do Lote 02) deverá atender a Norma Técnica ABNT NBR 9050 em sua edição mais recente.

**3-Condições de garantia:**

Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

**4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

Os itens deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após a solicitação, com o prévio agendamento; e

A forma de entrega será parcelada, conforme a necessidade das Subprefeituras.

**5-Local de entrega e horário de entrega:**

A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte:** Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-5511;

b) **Subprefeitura da Região Leste:** Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3437-2077;

c) **Subprefeitura da Região Nordeste:** Rua Teonesto Westrupp, 565 – Aventureiro - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-4089;

d) **Subprefeitura da Região Oeste:** Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3439-0318;

e) **Subprefeitura da Região Sudeste:** Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. Telefone: (47) 3436-5104;

f) **Subprefeitura da Região Sudoeste:** Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3426-6239;

g) **Subprefeitura da Região Sul:** Rua Boehmerwald, nº 1772 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3465-0168; e

h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:** Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3424-1011.

**6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

**6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

**6.2-Função Técnica:**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

**7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta de cada Subprefeitura, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN;

b) Subprefeitura da Região Leste – SPL;

c) Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE;

d) Subprefeitura da Região Oeste – SPO;

- e) Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE;
- f) Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO;
- g) Subprefeitura da Região Sul – SPS; e
- h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – SPP.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes no item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento;

Caso os itens não correspondam ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da comunicação/solicitação;

Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento por parte do CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens do presente Termo de Referência até a efetivação da entrega ao CONTRATANTE, conforme normas vigentes;

A CONTRATADA assumirá todos os encargos e se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação, em eventual demanda cível, penal, previdenciária, trabalhista, bem como em relação à acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados (seja no fornecimento do material ou em conexão com ele) ainda que ocorrido em dependências do CONTRATANTE e/ou inclusive por danos causados a terceiros; e

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA conforme presente Termo Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual; e

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 244/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2020, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/09/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7245876** e o código CRC **5D504A3A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.096681-5

7245876v3